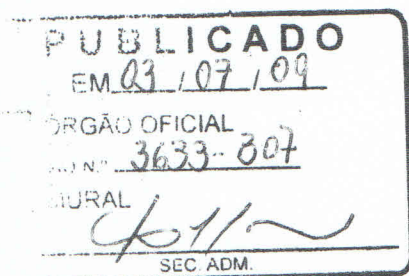




MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº. 291 DE 29 DE JUNHO DE 2009.



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e, eu Emílio Altemiro Lazzaretti Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º - Os valores não poderão ser superiores à 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), possibilitando-se aquisições de valor menor ao teto, visto que se trata de termo de convênio.

Art. 3º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 4º- Esta autorização terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta Lei.

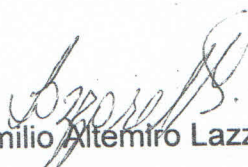


MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná em
29 de junho de 2009.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

